UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIPS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 155 – DIPS/UFLA

A **Universidade Federal de Lavras** (UFLA), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, do Ministro de Estado da Educação, publicados no *Diário Oficial* da União de 15/10/2012, torna pública aos candidatos inscritos no Processo Seletivo para ingresso no 1º semestre letivo de 2013 no curso de Graduação em Administração Pública, oferecido na modalidade de ensino a distância, de que trata o Edital nº 150 – DIPS/UFLA de 23/7/2012, publicado no endereço www.dips.ufla.br, a reserva de 12,5% do total de suas vagas, por cidade-polo, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

1.1.1. escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
1.1.2. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
1.1.3. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
1.1.4. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
1.1.5. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.3 deste Edital.

2. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGA

2.1. A distribuição das vagas reservadas será feita em 4 (quatro) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

2.1.1. **Grupo 1 (VRRI-PPI)**: vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita;*
2.1.2. **Grupo 2 (VRRI-nãoPPI)**: vagas reservadas para demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita;*
2.1.3. **Grupo 3 (VRRS-PPI)**: vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
2.1.4. **Grupo 4 (VRRS-nãoPPI)**: vagas reservadas para demais estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita.*

2.2. As demais vagas serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.3. A UFLA disponibilizará 12,5% do total de suas vagas ofertadas, por cidade-polo, para os candidatos inscritos neste processo seletivo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. As vagas serão distribuídas conforme o Quadro 1 deste Edital (resultados com decimais foram arredondados, em cada etapa do cálculo, para o número imediatamente superior).

Quadro 1. Distribuição de vagas

CIDADES POLO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711)				DEMAIS ESTUDANTES
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	
BAMBUÍ	50	3	1	2	1	43
BOA ESPERANÇA	50	3	1	2	1	43
BOM DESPACHO	50	3	1	2	1	43
CAMBUÍ	50	3	1	2	1	43
JABOTICATUBAS	50	3	1	2	1	43
TOTAL	**250**	**15**	**5**	**10**	**5**	**215**

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.3 deste Edital os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos 1 e 2 de que trata o subitem 2.1 deste Edital os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita.*

3.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.3.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.3.1; e

3.3.3. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.3.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

3.4. No cálculo referido no subitem 3.3.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.5. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.4 os valores percebidos a título de:
3.5.1. auxílios para alimentação e transporte;
3.5.2. diárias e reembolsos de despesas;
3.5.3. adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
3.5.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
3.5.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
3.5.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.6. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 3.4 os rendimentos percebidos no âmbito

dos seguintes programas:
3.6.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
3.6.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3.6.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
3.6.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
3.6.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
3.6.6. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.7. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou índios, serão efetuados no ato da matrícula.

3.7.1. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA/UFLA.

3.7.2. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA.

3.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

4. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

4.1. Os candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública e que queiram concorrer às vagas reservadas deverão fazer essa opção. Ao fazer a opção, o candidato estará concorrendo às vagas reservadas ao seu grupo, de acordo com o Quadro 1 deste Edital. Depois de efetuada a opção, não serão aceitas alterações.

4.2. Para fazer a opção, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que estará disponível no endereço www.dips.ufla.br, no período de 29 a 31/10/2012.

4.2.1. O candidato que não fizer a opção no período acima citado concorrerá às vagas destinadas aos demais estudantes.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por cidade-polo, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:

5.2.1. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo 1, que trata o subitem 2.1 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
5.2.1.1. aos estudantes do Grupo 2, que trata o subitem 2.1 deste Edital; e
5.2.1.2. restando vagas, aos estudantes dos Grupos 3 e 4 indicado no subitem 2.1, prioritariamente aos estudantes do Grupo 3.

5.2.2. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo 2, que trata o subitem 2.1 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
5.2.2.1. aos estudantes do Grupo 1, que trata o subitem 2.1 deste Edital; e
5.2.2.2. restando vagas, aos estudantes dos Grupos 3 e 4 indicado no subitem 2.1, prioritariamente aos estudantes do Grupo 3.

5.2.3. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo 3, que trata o subitem 2.1 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
5.2.3.1. aos estudantes do Grupo 4, que trata o subitem 2.1 deste Edital; e
5.2.3.2. restando vagas, aos estudantes dos Grupos 1 e 2 indicado no subitem 2.1, prioritariamente aos estudantes do Grupo 1.

5.2.4. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo 4, que trata o subitem 2.1 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
5.2.4.1. aos estudantes do Grupo 3, que trata o subitem 2.1 deste Edital; e
5.2.4.2. restando vagas, aos estudantes dos Grupos 1 e 2 indicado no subitem 2.1, prioritariamente aos estudantes do Grupo 1.

5.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.2 serão ofertadas aos demais estudantes.

5.4. Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas, constarão da "Lista de Espera por Grupo", por cidade-polo.

5.5. Em cumprimento ao artigo 17, § 1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.

5.6. As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 5.5 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por cidade-polo, até o limite de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital.

5.7. Os candidatos de que trata o subitem 5.5 deste Edital, classificados além do limite das vagas, constarão da "Lista de Espera Geral", por cidade-polo.

6. DA MATRÍCULA PARA AS VAGAS RESERVADAS

6.1. As normas e a documentação exigidas para a matrícula constam do item 8 do Edital nº 150 – DIPS/UFLA. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, também, no ato da matrícula:

6.1.1. **Grupo 1**: Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita:*
6.1.1.1. cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar e comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
6.1.1.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula;
6.1.1.3. comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
6.1.1.4. Para fins de comprovação de renda, de acordo com os conceitos apresentados no subitem 1.1 deste Edital, deverão ser excluídos do cálculo as situações que se enquadrem nos subitens 3.5 e 3.6, observado, conjuntamente, o valor do salário-mínimo de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Portanto, estará apto a se candidatar às vagas reservadas para o critério de renda aqueles estudantes cuja renda familiar bruta mensal *per capita* for igual ou inferior a R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).

6.1.1.5. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no ato da

matrícula, caso o candidato seja selecionado:

6.1.1.5.1. questionário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção;

6.1.1.5.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

6.1.1.5.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

6.1.1.5.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

6.1.1.5.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

6.1.1.5.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2012, ano- base 2011 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;

6.1.1.5.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

6.1.1.5.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados**,** holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;

6.1.1.5.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

6.1.1.5.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

6.1.1.5.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

6.1.1.6. A não apresentação completa da documentação listada no subitem 6.1.1.5, no ato da matrícula, implicará imediata inabilitação do candidato.

6.1.1.7. As datas dos resultados das avaliações socioeconômicas, que deferirão a adequação do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, serão divulgadas juntamente com as instruções de matrícula prestadas quando da divulgação dos resultados da seleção, garantido o

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no site www.drca.ufla.br.

6.1.1.8. A Universidade poderá realizar entrevistas e visitas no local de domicílio do estudante com o objetivo de comprovação das informações socioeconômicas. A comprovação de prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula na Universidade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.2. **Grupo 2**: Demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
6.2.1. todos os documentos e todas as exigências do Grupo 1, exceto a autodeclaração de sua raça.

6.3. **Grupo 3**: Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
6.3.1. cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar e comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
6.3.2. autodeclaração sobre sua raça, em formulário próprio, a ser preenchido e assinado no ato da matrícula.

6.4. **Grupo 4**: Demais estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
6.4.1. cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar e comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

6.5. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados dentro do limite das vagas estabelecidas no Quadro 1, por cidade-polo.

6.6. A matrícula será presencial, realizada na Universidade Federal de Lavras, Lavras/MG, em data a ser divulgada nas “Instruções de Matrícula”.

6.7. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida e, no caso de candidato optante pelas vagas reservadas, não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição.

6.8. O preenchimento das vagas decorrentes das situações previstas no subitem 6.7 deste Edital ou por cancelamento de matrícula será realizado por ordem de classificação das “Listas de Espera por Grupo” e “Lista de Espera Geral”, conforme a seguir:

6.8.1. Convocações das “Listas de Espera por Grupo”: será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera” optante pelas vagas reservadas do grupo ao qual a vaga remanescente pertence, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam às condições de inserção no referido grupo.

6.8.1.1. O candidato da “Lista de Espera por Grupo”, se convocado para matrícula, será imediatamente excluído da “Lista de Espera Geral”, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

6.8.1.2. Persistindo vagas remanescentes, a ordem de convocação obedecerá ao subitem 5.2 deste Edital.

6.8.2. Convocação da “Lista de Espera Geral”: para o preenchimento das demais vagas será convocado o candidato mais bem classificado da “Lista de Espera Geral”.

6.8.2.1. O candidato da “Lista de Espera Geral”, optante pelas vagas reservadas, se convocado para matrícula, será imediatamente excluído da “Lista de Espera por Grupo”, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

6.8.3. O fato de o nome constar em lista de espera não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os documentos apresentados pelos estudantes permanecerão arquivados durante o prazo de cinco anos.

7.2. Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Lavras poderão, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas no site www.dips.ufla.br e publicadas no *Diário Oficial* da União em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

7.3. Farão parte deste Edital quaisquer documentos referentes à reserva de vagas entregues aos candidatos no decorrer da aplicação da prova ou publicados no site www.dips.ufla.br.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela DIPS e pela PRG, ouvidas as partes responsáveis.

Lavras, 17 de outubro de 2012

Maria Eugênia Alvarenga Oliveira
Diretora da DIPS

Soraya Alvarenga Botelho
Pró-Reitora de Graduação